



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Lucas de Brito

PROJETO DE LEI Nº 016/2020

AUTOR: VEREADOR LUCAS DE BRITO – PV

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 13.776/2019, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA, NO ÂMBITO DE JOÃO PESSOA, PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE SE ENCONTRAREM NAS SITUAÇÕES QUE INDICA, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.776/2019, de 04 de julho de 2019.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 13.776/2019, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa Auxílio-Moradia, em substituição ao Auxílio-Moradia Emergencial criado pela Lei Municipal nº 12.015, de 23 de dezembro de 2010, que visa a disponibilizar acesso à moradia segura, em caráter emergencial e temporário, às famílias de baixa renda, bem como àquelas que foram vítima de situações emergenciais de calamidade pública, mediante a concessão de quantia financeira concedida temporariamente e de forma mensal, para custear, de forma suplementar, a locação de imóvel residencial.

Art. 3º O artigo 2º da Lei nº 13.776/2019, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

VII – as famílias que foram vítimas de situação emergencial de calamidade pública reconhecida por autoridade competente, por força de crises sanitárias ou de saúde pública, surtos, epidemias e pandemias, e perderam sua renda, impossibilitando arcar com os custos domiciliares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 19 de junho de 2020.

Lucas Ellemente de Brito Pereira

LUCAS DE BRITO
VEREADOR - PV

Rua das Trincheiras, nº 43, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.011-000
Telefones (83) 3218-6338 / 3241-2496
E-mail: lucasdebrito@cmjp.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Lucas de Brito

PROJETO DE LEI Nº 016/2020

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca alterar a Lei Municipal nº 13.776/2019, de 04 de julho de 2019, no sentido promover a inclusão, no rol de habilitados a integrar o Programa Auxílio-moradia da Prefeitura Municipal de João Pessoa, das vítimas de situações emergenciais de calamidade pública por força de crises sanitárias ou de saúde pública, surtos, epidemias e pandemias, as quais tenham perdido a sua renda e tenham ficado impossibilitadas de arcar com os custos domiciliares. A inclusão pretendida resta alcançada com a ora proposta alteração ao art. 1º e com o acréscimo do inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 13.776/2019.

Diante da inesperada crise que se instalou em todo o mundo em decorrência do avanço da Covid-19, novas medidas são essenciais para que se resguarde a parcela da população atingida pelos reflexos sociais, econômicos, trabalhistas e habitacionais da pandemia. A paralização das atividades ocasionada pelas medidas de distanciamento social potencializou o número de desempregados e prejudicou a saúde financeira de muitas famílias em situação de vulnerabilidade.

Surtos, epidemias e pandemias são eventos absolutamente inesperados e incontroláveis, capazes de desestruturar a cadeia produtiva e submeter pessoas a consequências sociais severas, motivo pelo qual deve o legislador ser sensível a essas demandas, no sentido de ofertar a proteção jurídica e humana suficiente a reestabelecer dignidade e bem-estar mínimos aos mais penalizados.

A intenção é que o poder público esteja vigilante, no sentido de modernizar e adequar a legislação que trata do Programa Auxílio-Moradia, oportunizando a criação de mecanismos capazes de amenizar o evidente caos econômico e social trazido pela pandemia da Covid-19.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação desta proposição aos nobres pares.

Respeitosamente,

Lucas de Brito Pereira

LUCAS DE BRITO
VEREADOR - PV



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa de Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Lucas de Brito

PROJETO DE LEI Nº 016/2020

Rua das Trincheiras, nº 43, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.011-000

Telefones (83) 3218-6338 / 3241-2496

E-mail: lucasdebrito@cmjp.pb.gov.br